

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a BONDALTI e a Fundação Amélia de Mello - pretendem, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1.º

Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo "BONDALTI/Fundação Amélia de Mello" são instituídas pelo IST, pela Fundação Amélia de Mello e pela BONDALTI. O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre o Instituto Superior Técnico (IST) e a Fundação Amélia de Mello e a BONDALTI assinado em 14 de setembro de 2018.

Artigo 2.º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa participar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, com as seguintes condições:
 - a) através de 2 novas bolsas anuais no valor máximo de 2000€ (dois mil euros), cada Bolsa, num total de 4000€/ano, e por um período de 3 anos durante a vigência do Protocolo celebrado entre o IST e a Fundação Amélia de Mello e a BONDALTI;
 - b) e da renovação de uma bolsa de estudo no valor máximo de 3.000€/ano (três mil euros) e por um período de 2 anos, durante a vigência do Protocolo celebrado entre o IST e a Fundação Amélia de Mello e a BONDALTI.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com o IST, com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3.º **Condições para atribuição**

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, matriculados numa das licenciaturas, mestrados e mestrado integrado, e que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 15 valores; ou que já se encontrem matriculados, tendo já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
 - b) Estejam inscritos num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que:
 - i. Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
 - ii. Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstarem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso.
 - c) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento *per capita* inferior a 22 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
 - d) Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento de propinas.
 - e) Comprometerem-se a prestar 30 horas por semestre em atividades de voluntariado no IST ou em Instituições de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 10 horas por semana.

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4.º Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 5º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido na Cláusula Quinta.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 9º.
5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
 - a) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2020;
 - c) Cópia da Declaração de IRS de 2020 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
 - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar;
 - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inserção no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
 - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego;
 - g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação;
 - h) Cópia do IMI ou comprovante de isenção de IMI, caso o agregado seja proprietário de bens imóveis;
 - i) Comprovativo do património mobiliário (comprovativo de todos os créditos em contas bancárias, à ordem, a prazo, certificados de aforro);
 - j) Comprovativo de IBAN (Número Identificação de Conta Bancária), do candidato com a identificação do mesmo;

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

- k) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas;
 - l) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado *online* para o efeito, no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA).
7. Os estudantes inscritos simultaneamente em vários cursos só podem requerer bolsa de estudo em relação a um deles.
8. A informação e os documentos solicitados destinam-se, nos termos do presente regulamento, designadamente a:
- a) fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
 - d) calcular o valor da bolsa de estudo;
 - e) verificar o direito à perceção de complementos da bolsa de estudo.
9. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios da confiança e da boa-fé.
10. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
11. Devem ser expressos no formulário de candidatura os consentimentos seja do candidato relativamente aos seus dados pessoais, seja também dos membros do agregado familiar do candidato relativamente aos seus dados pessoais que figurem nos documentos que foram juntos com a candidatura, para serem tratados pelo IST, incluindo nesses consentimentos expressos a autorização ao IST para transferência desses dados para a Fundação Amélia de Mello e para a BONDALTI, tendo esse tratamento como finalidades as que vem enunciadas no antecedente n.º 8 deste mesmo artigo 11.

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

Artigo 5.º **Prazos**

1. Os prazos para submissão do requerimento e para a sua apreciação são anualmente divulgados para o efeito na página eletrónica do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA), devendo ocorrer em momento que permita a decisão atempada pelos alunos e suas famílias quanto à matrícula ou a sua renovação em licenciatura ou mestrado integrado.
2. Nos casos de candidatos ao ensino superior, a candidatura é apresentada, apreciada e decidida condicionalmente, sujeita à efetiva e definitiva matrícula ou inscrição na licenciatura ou mestrado integrado em causa.

Artigo 6.º

Informações complementares e apresentação de documentos

Até à decisão de atribuição ou renovação da bolsa, bem como em ações de controlo aleatórias, podem ser solicitadas informações complementares aos requerentes ou a apresentação de documentos originais que comprovem a veracidade das declarações prestadas.

Artigo 7.º

Rendimentos a considerar

1. O rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores, tal como previsto no regulamento de atribuição de bolsas pelo Estado, auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele e se, à data, não se tenha verificado nenhuma situação que deixe de justificar a atribuição da Bolsa.

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

Artigo 8.º

Casos especiais de determinação do rendimento

1. Quando o agregado familiar não apresenta rendimentos ou as suas fontes de rendimento não sejam perceptíveis, os serviços que procedem à análise do requerimento devem entrevistar o requerente, de modo a apurar a verdade dos rendimentos declarados e a situação familiar e social do seu agregado, podendo ser solicitados documentos complementares, designadamente documentos oficiais que comprovem as declarações prestadas.
2. Nas situações a que se refere o número anterior, podem, sob compromisso de honra ou desde que apresentado o respetivo comprovativo, ser considerados como rendimento, entre outros, ajudas provenientes de terceiros, subsídios agrícolas, rendimentos sujeitos a taxas liberatórias e rendimentos de trabalho não declarados em sede de IRS.

Artigo 9.º

Júri

1. O programa de Bolsas de Estudo Amélia de Mello tem um Júri com a seguinte composição:
 - a) Por parte da FAM, o Secretário-geral, Dr. Jorge Quintas (ou quem este designar);
 - b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Presidente do IST (ou quem este designar) e a Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST.
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Avaliar as candidaturas;
 - b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Decidir:
 - i. Sobre a ordenação dos candidatos;
 - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - iii. A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 3.000€ euros (três mil euros);
 - iv. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.
3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

Artigo 10.º **Indeferimento liminar**

É causa de indeferimento do requerimento:

1. A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA);
2. A instrução incompleta do processo;
3. A não prestação dentro dos prazos fixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

Artigo 11.º **Pagamento da Bolsa de Estudo**

A Bolsa de Estudo será paga pelo IST diretamente ao estudante do seguinte modo:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo IST.
2. Dividida em 10 mensalidades (de outubro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo Contrato de Bolseiro que será assinado entre o IST e o estudante.

Artigo 12.º **Cessaçã da Bolsa de Estudo**

1. Constituem motivos para a cessação imediata do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Sob pena de cessação da bolsa de estudo, o estudante assume o compromisso de prestar 30 horas por semestre de trabalho voluntário, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa;
 - d) A não idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.

Anexo I

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello Regulamento 2021/2022

3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello.

Artigo 13.º

Renovação da Bolsa de Estudo

1. Até ao final do mês de julho de 2022, os bolseiros do programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
 - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 30 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*) por semestre;
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 14.º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas da BONDALTI / Fundação Amélia de Mello comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.
2. A comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
3. A assinar o Contrato de Bolseiro com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 15.º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.

Anexo I**Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello
Regulamento 2021/2022**

2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo IST e pela BONDALTI / Fundação Amélia de Mello.

O presente Regulamento de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2022.

Lisboa, 14 de outubro de 2021.

IST

Prof. Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente)

FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO

Vasco Maria Guimarães José de Mello
(Presidente)

Manuel Alfredo da Cunha José de Mello
(Vice-Presidente)

BONDALTI

João Maria Guimarães José de Mello
(Administrador)

André Cabral Côrte-Real de Albuquerque
(Administrador)